



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

MEMORANDO-GABPR

À Senhora Diretora Geral de Controle Externo

Assunto: **Indicação Servidor**

Considerando o **Despacho nº 728/2019-GABPR**, constante dos **Autos nº 610/2003**, sistema e-Contas, conforme segue:

(...)

6.6. Em atendimento à Intimação nº 69/2019 – RELT2 (evento 15), o senhor **Nazaré Amâncio de Souza** informou que, embora tenha sido eleito vereador no pleito de 2016, a partir de 1º de fevereiro de 2019 está ocupando a função de Prefeito Municipal de Pugmil-TO, em decorrência de Processo Judicial Eleitoral contra a Prefeita eleita à época.

6.7. Assim, esta Presidência, por meio do Despacho nº 287/2019, determinou a remessa dos presentes autos ao setor competente para promover à intimação do senhor **Jamesval Coelho Pereira**, Presidente Interino da Câmara Municipal de Pugmil/TO, e, caso ocorresse alguma obstrução, ficou autorizada a intimação editalícia, a fim de que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis da intimação** por AR ou por Edital, procedesse buscas no âmbito da Câmara Municipal de Pugmil/TO, com o objetivo de localizar os **autos nº 6530/2001** (Auditoria de Regularidade) e **1837/2002** (Prestação de Contas de Prefeito relativas ao exercício de 2001) e, após, remetê-los a este Tribunal de Contas.

6.8. Destarte, a Coordenadoria de Diligências emitiu o **Certificado de Revelia nº 310/2019-CODIL**, como o seguinte teor:

Certifico e dou fé que em razões do Contraditório e da Ampla Defesa o responsável **Jamesval Coelho Pereira**, foi citado pessoalmente por meio do sistema SICOP (Sistema de Comunicação Processual - Instrução Normativa nº01 – TCE – O de 07 de março de 2012), no E-mail cadastrado nesta corte (CADUN), conforme Declaração de Envio (Evento **26**), por não ter manifestado foi Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n. 5391 (Eventos **29**) o Edital de Intimação n. 01/2019 no dia 04/07/2019 com vencimentos 25/07/2019.

Até o momento o responsável acima mencionado não se manifestou em relação à citação a ele dirigido sendo, portanto, considerada **REVEL** nos termos do **art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas**.

6.9. Inobstante tenha sido promovida as intimações nºs 109/2019 e 125/2019 (eventos 22 e 25), e tendo em vista que foi certificado a revelia do intimado, entendo pertinente, como derradeira medida, a intimação pessoal do senhor **Jamesval Coelho Pereira**.

6.10. Assim, **determino** a remessa dos presentes autos à **Secretaria do Pleno-SEPLe**, para que promova a publicação deste despacho.

6.11. Ato contínuo, encaminhem-se à Coordenadoria de Diligência-CODIL, para que providencie, com fundamento no inciso IV e §1º, do artigo 205, do Regimento Interno desta Corte de Contas, a INTIMAÇÃO PESSOAL, por servidor designado deste TCE, do senhor **Jamesval Coelho Pereira**, observando o disposto no §1º, do artigo 205, do RITCE/TO¹, para, que este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, envie a este Tribunal, cópias dos Autos nº **6530/2001** (Auditoria de Regularidade) e **1837/2002** (Prestação de Contas de Prefeito relativas ao exercício de 2001).

6.12. Na hipótese de não localização, seja instaurado processo interno, objetivando identificar o responsável que deu causa no extravio dos autos em tela, no âmbito da Câmara Municipal de Pugmil-TO, cujo resultado deverá ser enviado a esta Corte de Contas, no prazo de 90 (noventa) dias.

Solicito de vossa senhoria providências quanto a indicação de servidor que irá fazer cumprir o **item 6.11, do Despacho nº 728/2019-GABPR**, bem como a designação do motorista.

Em seguida, encaminhar à **Diretoria Geral de Administração e Finanças-DIGAF**, para que esta Diretoria providencie as diárias aos servidores que irão atender a diligência determinada no item 6.11, do referido despacho.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 11/09/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0274146** e o código CRC **46976128**.